

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1152

LEI Nº 11.079, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, na forma de dação em pagamento, um imóvel de Ireno Dessooy e Outros.

A VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, na forma de dação em pagamento, uma área de terrenos urbana, matriculada sob nº 58.459 no Registro de Imóveis de Lajeado, com área total de 4.368,08m² (quatro mil, trezentos e sessenta e oito vírgula zero oito metros quadrados), de propriedade de Ireno Dessooy e Outros, com a seguinte descrição:

I - Uma área de terrenos urbana com a superfície de 4.368,08m² (quatro mil, trezentos e sessenta e oito vírgula zero oito metros quadrados), sem edificações, localizado nesta Cidade, Bairro Moinhos D'Água, na Avenida Aury Stürmer, distante 128,42 metros da esquina com a Rua Filipe Bender, sem quarteirão definido, considerada como Setor 50, Quadra 61, Lote 484, correspondendo à ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE da QUADRA 08 do LOTEAMENTO JARDIM BOTÂNICO I, confrontando-se: ao NOROESTE, na extensão de 38,35 metros, com a área de recreação pública II; seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de 184º13'24", na direção Sudoeste-Nordeste, confrontando-se, ao NOROESTE, na extensão de 72,97 metros, com a Avenida Aury Stürmer e com o terreno 07 da quadra 08; a seguir forma ângulo interno de 164º23'59", ainda na direção Sudoeste-Nordeste, confrontando-se, ainda ao NOROESTE, na extensão de 37,07 metros, com o terreno 07 da quadra 08; a seguir forma ângulo interno de 58º48'06", na direção Norte-Sul, confrontando-se, ao LESTE, na extensão de 35,02 metros, com o imóvel matriculado sob nº 46.920; a seguir forma ângulo interno de 121º49'12", confrontando-se na extensão de 18,46 metros; a seguir forma ângulo interno de 186º04'47", confrontando-se na extensão de 8,70 metros; a seguir forma ângulo interno de 191º42'04", confrontando-se na extensão de 70,53 metros; a seguir forma ângulo interno de 176º22'30", confrontando-se na extensão de 12,29 metros; a seguir forma ângulo interno de 163º41'28", confrontando-se na extensão de 12,67 metros; a seguir forma ângulo interno de 214º02'57", confrontando-se na extensão de 4,99 metros; a seguir forma ângulo interno de 143º24'13", confrontando-se na extensão de 10,83 metros; a seguir forma ângulo interno de 158º55'20", confrontando-se na extensão de 10,67 metros, sempre com uma sunga, sempre ao SUDESTE e na direção Nordeste-Sudoeste; a seguir forma ângulo interno de 84º00'17" na direção Sul-Norte, confrontando-se, ao OESTE, na extensão de 30,18 metros, com os imóveis matriculados sob nºs 41.105, 41.091 e 41.092, fechando o polígono num ângulo interno de 132º31'43".

Art. 2º Em contrapartida às áreas dadas em pagamento, o Poder Executivo Municipal é autorizado a quitar débitos dos próprios imóveis, lançados na Secretaria da Fazenda do Município, no valor atualizado de R\$ 6.314,74 (seis mil, trezentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos).

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1152

Parágrafo único. A quitação do referido débito se efetivará com a assinatura da escritura pública em nome do Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 6.314,74 (seis mil, trezentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
27.813.0017.3009 - Dação em Pagamento	
4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis (1411)	R\$ 6.314,74
Recurso: 0001	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 6.314,74

Art. 4º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 3º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit Financeiro	
Recurso 0001 - Livre	R\$ 6.314,74
Total Fonte de Recursos	R\$ 6.314,74

Art. 5º As despesas com escrituração e registro da dação correrão por conta do devedor.

Art. 6º O valor excedente entre a avaliação dos imóveis e o débito tributário não gera ao devedor o direito de reparação, indenização, compensação ou ressarcimento de qualquer espécie, ainda que por causa superveniente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1152

LEI Nº 11.080, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Especial.

A VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	
3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção	R\$ 4.290,00
Recurso: 0040	
Total ESPECIAL	R\$ 4.290,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1065)	R\$ 4.290,00
Recurso: 0040	
Total Fonte de Recursos	R\$ 4.290,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1152

LEI Nº 11.081, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

A VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 22.568,77 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2173 - Manutenção SAE	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1140)	R\$ 22.568,77
Recurso: 4502	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 22.568,77

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2173 - Manutenção SAE	
3.3.90.32 - Material, bem ou serv. para distribuição gratuita (1136)	R\$ 10.000,00
Recurso: 4502	
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2173 - Manutenção SAE	
3.3.93.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (1145)	R\$ 10.000,00
Recurso: 4502	
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2173 - Manutenção SAE	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1407)	R\$ 2.568,77
Recurso: 4502	
Total Fonte de Recursos	R\$ 22.568,77

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1152

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1152

LEI Nº 11.082, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

A VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0011.2019 - Manutenção da Limpeza Pública
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (295) R\$ 190.000,00
Recurso: 0001

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
20.608.0015.2033 - Apoio ao Produtor Rural
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (322) R\$ 50.000,00
Recurso: 0001

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
27.813.0017.2034 - Manutenção de Ginásios, Parques e Praças
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (335) R\$ 50.000,00
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 290.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0011.2265 - Manut. do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.30 - Material de consumo (304) R\$ 150.000,00
Recurso: 0001

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0011.2265 - Manut. do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (308) R\$ 60.000,00
Recurso: 0001

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
20.608.0015.2033 - Apoio ao Produtor Rural

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1152

3.3.90.30 - Material de consumo (319) Recurso: 0001	R\$ 30.000,00
07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 20.608.0015.2033 - Apoio ao Produtor Rural 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (327) Recurso: 0001	R\$ 20.000,00
07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 27.813.0017.1036 - Ampliação de Ginásios, Parques e Praças 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (331) Recurso: 0001	R\$ 30.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 290.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1152

LEI Nº 11.083, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Inclui ação na Lei nº 10.446/17 (PPA) e na Lei nº 10.852/19 (LDO) e autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial.

A VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a Ação 2271, constante nos anexos da Lei nº 10.446, de 28 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Lajeado para o quadriênio de 2018-2021 (PPA), e da Lei nº 10.852, de 05 de agosto de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 (LDO), conforme segue:

“Alteração no PPA e LDO:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 01 – SECEL

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0017 – Desenvolvimento da Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Ação: 2271 – Fundo Municipal de Políticas Culturais”. (NR)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0017.2271 – Fundo Municipal de Políticas Culturais
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 5.000,00
Recurso: 1236- Fundo Mun.de Políticas Culturais

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0017.2271 – Fundo Municipal de Políticas Culturais
3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física R\$ 5.000,00
Recurso: 1236- Fundo Mun.de Políticas Culturais

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0017.2271 – Fundo Municipal de Políticas Culturais
3.3.90.30 - Material de consumo R\$ 2.500,00
Recurso: 1236- Fundo Mun.de Políticas Culturais

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0017.2271 – Fundo Municipal de Políticas Culturais
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente R\$ 2.500,00
Recurso: 1236- Fundo Mun.de Políticas Culturais

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1152

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0017.2271 - Fundo Municipal de Políticas Culturais
3.3.50.41 - Contribuições R\$ 25.000,00
Recurso: 1236- Fundo Mun.de Políticas Culturais

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0017.2271 - Fundo Municipal de Políticas Culturais
3.3.50.43 - Subvenções sociais R\$ 40.000,00
Recurso: 1236- Fundo Mun.de Políticas Culturais

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0017.2271 - Fundo Municipal de Políticas Culturais
3.3.60.45 - Subvenções econômicas R\$ 10.000,00
Recurso: 1236- Fundo Mun.de Políticas Culturais

Total ESPECIAL R\$ 90.000,00

Art. 3º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 2º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0017.2067 - Apoio a Entidades Culturais
3.3.50.43 - Subvenções sociais (966) R\$ 90.000,00
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 90.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1152

DECRETO Nº 11.782, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

A VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 20853/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal da Segurança Pública
06.122.0003.2240 - Manutenção da Secretaria de Segurança Pública
3.3.90.30 - Material de consumo (1272) R\$ 25.000,00
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 25.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal da Segurança Pública
06.181.0016.2135 - Apoio à Segurança Pública
3.3.50.41 - Contribuições (1300) R\$ 25.000,00
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 06 DE OUTUBRO DE 2020.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1152

DECRETO Nº 11.784, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

A VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.079/2020 e atendendo solicitação contida no expediente nº 1583/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 6.314,74 (seis mil, trezentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
27.813.0017.3009 – Dação em Pagamento	
4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis (1411)	R\$ 6.314,74
Recurso: 0001	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 6.314,74

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit Financeiro	
Recurso 0001 – Livre	R\$ 6.314,74
Total Fonte de Recursos	R\$ 6.314,74

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1152

DECRETO Nº 11.785, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Especial.

A VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.080/2020 e atendendo solicitação contida no expediente nº 18128/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	
3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção	R\$ 4.290,00
Recurso: 0040	

Total ESPECIAL	R\$ 4.290,00
----------------	--------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1065)	R\$ 4.290,00
Recurso: 0040	

Total Fonte de Recursos	R\$ 4.290,00
-------------------------	--------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1152

DECRETO Nº 11.786, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

A VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.081/2020 e atendendo solicitação contida no expediente nº 18449/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 22.568,77 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2173 - Manutenção SAE	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1140)	R\$ 22.568,77
Recurso: 4502	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 22.568,77

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2173 - Manutenção SAE	
3.3.90.32 - Material, bem ou serv. para distribuição gratuita (1136)	R\$ 10.000,00
Recurso: 4502	
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2173 - Manutenção SAE	
3.3.93.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (1145)	R\$ 10.000,00
Recurso: 4502	
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2173 - Manutenção SAE	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1407)	R\$ 2.568,77
Recurso: 4502	
Total Fonte de Recursos	R\$ 22.568,77

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1152

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1152

DECRETO Nº 11.787, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

A VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.082/2020 e atendendo solicitação contida no expediente nº 17431/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0011.2019 - Manutenção da Limpeza Pública
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (295) R\$ 190.000,00
Recurso: 0001

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
20.608.0015.2033 - Apoio ao Produtor Rural
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (322) R\$ 50.000,00
Recurso: 0001

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
27.813.0017.2034 - Manutenção de Ginásios, Parques e Praças
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (335) R\$ 50.000,00
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 290.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0011.2265 - Manut. do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.30 - Material de consumo (304) R\$ 150.000,00
Recurso: 0001

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0011.2265 - Manut. do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (308) R\$ 60.000,00
Recurso: 0001

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
20.608.0015.2033 - Apoio ao Produtor Rural
3.3.90.30 - Material de consumo (319) R\$ 30.000,00
Recurso: 0001

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1152

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 20.608.0015.2033 - Apoio ao Produtor Rural 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (327) Recurso: 0001	R\$ 20.000,00
07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 27.813.0017.1036 - Ampliação de Ginásios, Parques e Praças 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (331) Recurso: 0001	R\$ 30.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 290.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1152

DECRETO Nº 11.788, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Especial.

A VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.083/2020 e atendendo solicitação contida no expediente nº 18250/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer 13.392.0017.2271 – Fundo Municipal de Políticas Culturais 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Recurso: 1236- Fundo Mun.de Políticas Culturais	R\$ 5.000,00
13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer 13.392.0017.2271 – Fundo Municipal de Políticas Culturais 3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física Recurso: 1236- Fundo Mun.de Políticas Culturais	R\$ 5.000,00
13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer 13.392.0017.2271 – Fundo Municipal de Políticas Culturais 3.3.90.30 - Material de consumo Recurso: 1236- Fundo Mun.de Políticas Culturais	R\$ 2.500,00
13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer 13.392.0017.2271 – Fundo Municipal de Políticas Culturais 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente Recurso: 1236- Fundo Mun.de Políticas Culturais	R\$ 2.500,00
13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer 13.392.0017.2271 – Fundo Municipal de Políticas Culturais 3.3.50.41 - Contribuições Recurso: 1236- Fundo Mun.de Políticas Culturais	R\$ 25.000,00
13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer 13.392.0017.2271 – Fundo Municipal de Políticas Culturais 3.3.50.43 - Subvenções sociais Recurso: 1236- Fundo Mun.de Políticas Culturais	R\$ 40.000,00
13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer 13.392.0017.2271 – Fundo Municipal de Políticas Culturais 3.3.60.45 - Subvenções econômicas Recurso: 1236- Fundo Mun.de Políticas Culturais	R\$ 10.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1152

Total ESPECIAL R\$ 90.000,00
Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0017.2067 - Apoio a Entidades Culturais
3.3.50.43 - Subvenções sociais (966) R\$ 90.000,00
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1152

DECRETO Nº 11.795, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o Art. 6º do Decreto nº 11.760, de 25 de setembro de 2020, que regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos pelo Município de Lajeado/RS para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

A VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 18563/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 6º do Decreto nº 11.760, de 25 de setembro de 2020, que regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos pelo Município de Lajeado/RS para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O subsídio de que trata o inciso II do art. 2º da nº 14.017/2020 terá o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser repassado em cota única, sendo concedido a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que satisfaçam os seguintes requisitos:

I -

VIII – requerimento formal do subsídio para manutenção do espaço artístico ou cultural, por meio de formulário próprio virtual, que deverá ser encaminhado até o dia 20 de outubro de 2020, acompanhado dos seguintes documentos, quando pertinente:

a)

IX – Havendo disponibilidade de recursos, o prazo para a solicitação do subsídio poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração Pública Municipal e/ou Comitê Técnico da Lei Aldir Blanc.

X – Serão beneficiados apenas os 25 (vinte e cinco) primeiros pedidos protocolados conforme disposto no inciso VIII deste artigo, sendo que os demais serão indeferidos.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1152

LAJEADO, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 236-04/2020

A VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 9.989/2016 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 21.136/2020, considerando a exoneração por aposentadoria compulsória da servidora Dóris Teresinha Prass e considerando a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, até o dia 21 de outubro de 2020, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Professor de Anos Iniciais.

Professor de Anos Iniciais

ANGÉLICA TERESA SCHEEREN – 58º Lugar

Lajeado, 15 de Outubro de 2020.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1152

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 - TERMO DE FOMENTO N.º 004-04/2020*1 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27207/2020 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO TERAPÊUTICO SÃO FRANCISCO - CNPJ nº 01.405.526/0001-14 - PROJETO/ATIVIDADE- "ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E A SAÚDE E PORTADOR DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA" - UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal Da Saúde - SESA - ALTERAÇÃO: altera prazo de execução para 12 meses, prorroga vigência por 60 dias e repassa valor complementar de R\$ 83.065,34 conforme plano de trabalho apresentado - DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 004-04/2020 - Convênio cadastrado sob número 3/2020